



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

CONTRATO Nº 76/2017

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA** E A EMPRESA **MARIA MILDES DE BARROS CARNEIRO - EPP**, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO, SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 E LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizado na Praça JK., 106 – Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

MARIA MILDES DE BARROS CARNEIRO EPP, CNPJ: 17.975.178/0001-50, com sede à Av. Rua São José, nº 337, Centro, em Jaguaçu/MG, neste instrumento representado por sua representante legal, Sra. Maria Mildes de Barros Carneiro, portadora do CPF: 305.279.456-68, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Marliéria/MG**, bem como para os veículos locados para Manutenção das Atividades dos Departamentos Municipais, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 24/2017, Processo 47/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá o prazo de vigência de 12 meses.

Considerando tratar-se de contratação de fornecimento sob o regime de empreitada por preço unitário, e que O OBJETO será FORNECIDO em etapas e conforme a necessidade, conveniência e autorização prévia da Prefeitura Municipal de MARLIÉRIA/MG, fica entendido que a formalização do respectivo instrumento contratual não gera qualquer expectativa de faturamento por parte da contratada, nem tão pouco a obrigatoriedade no alcance das quantidades e valores estimados propostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas inerentes ao presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas e equivalentes ao dos orçamentos seguintes:

DOTAÇÃO:

04.122.0105.2005 – 3.3.90.30.00 Ficha 27 Fonte 1.00.00

04.122.0108.2010 – 3.3.90.30.00 Ficha 52 Fonte 1.00.00

06.181.0114.2023 – 3.3.90.30.00 Ficha 94 Fonte 1.00.00

08.122.0116.2032 – 3.3.90.30.00 Ficha 139 Fonte 1.00.00

08.243.0117.2033 – 3.3.90.30.00 Ficha 150 Fonte 1.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

08.243.0157.2099 – 3.3.90.30.00 Ficha 164 Fonte1.29.00
08.244.0145.2036 – 3.3.90.30.00 Ficha 169 Fonte1.29.00
08.244.0145.2037 – 3.3.90.30.00 Ficha 176 Fonte1.29.00
10.122.0119.2044 – 3.3.90.30.00 Ficha 200 Fonte1.02.00
10.301.0120.2049 – 3.3.90.30.00 Ficha 223 Fonte 1.02.00
10.301.0120.2050 – 3.3.90.30.00 Ficha 226 Fonte 1.55.00
10.302.0122.2051 – 3.3.90.30.00 Ficha 231 Fonte 1.48.00/1.55.00
10.301.0120.2050 – 3.3.90.30.00 Ficha 226 Fonte 1.55.00
10.305.0125.2056 – 3.3.90.30.00 Ficha 244 Fonte 1.50.00/1.54.00
12.122.0126.2057 – 3.3.90.30.00 Ficha 251Fonte 1.01.00
12.361.0128.2064 – 3.3.90.30.00 Ficha 274 Fonte 1.01.00/ 1.01.00
12.361.0129.2068 – 3.3.90.39.00 Ficha 281 Fonte: 1.00.00/1.45.00
12.361.0131.2069 – 3.3.90.39.00 Ficha 284 Fonte: 1.00.00
12.365.0128.2102 – 3.3.90.39.00 Ficha 291 Fonte: 1.00.00/1.01.00
13.392.0134.2070 – 3.3.90.39.00 Ficha 315 Fonte 1.00.00
27.813.0135.2073 – 3.3.90.39.00 Ficha 333 Fonte 1.00.00
27.813.0155.2073 – 3.3.90.39.00 Ficha 339 Fonte1.00.00
18.541.0137.2076 – 3.3.90.39.00 Ficha 357 Fonte1.00.00
04.122.0139.2081 – 3.3.90.39.00 Ficha 381 Fonte1.00.00
15.452.0139.2083 – 3.3.90.30.00 Ficha 396 Fonte1.00.00
17.512.0141.2085 – 3.3.90.39.00 Ficha 411Fonte1.00.00
26.782.0144.2088 – 3.3.90.30.00 Ficha 422 Fonte1.00.00
20.122.0138.2089 – 3.3.90.39.00 Ficha 436 Fonte1.00.00
04.122.0139.2095 – 3.3.90.39.00 Ficha 450 Fonte1.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES - DA CONTRATADA:

Executar o fornecimento nos termos e dias determinados pela Prefeitura Municipal de Marliéria; cumprir as determinações e especificações do Contratante, zelando pela boa qualidade dos produtos fornecidos; Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos seus empregados na execução dos serviços; Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Marliéria, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos necessários; Cumprir os prazos estabelecidos neste contrato; Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais; Assumir toda responsabilidade do transporte, bem como de suas despesas.

Os preços previstos sofrerão reajustes, para mais ou para menos, de acordo com o estabelecido, como preço máximo, pelo Governo Federal.

DO CONTRATANTE

Prestar prontamente os esclarecimentos necessários ao bom andamento do fornecimento ora contratado; Emitir Autorizações de Fornecimento com presteza e clareza.

CLÁUSULA SEXTA– DO VALOR DO CONTRATO

Para fins legais e contratuais, inclusive aplicação das penalidades, o presente Contrato terá o valor global de R\$ 637.800,00 (seiscentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).

Fornecedor: MARIA MILDES DE BARROS CARNEIRO

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	V.Unitário	Valor Total
00001	000004	GASOLINA COMUM	LITROS	60.000,0000	4,0800	244.800,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

Marca:						
00002	000008	ÓLEO DIESEL	LITROS	60.000,0000	3,2200	193.200,0000
Marca:						
00003	003241	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	60.000,0000	3,3300	199.800,0000
Marca:						
				Total do Fornecedor:		637.800,0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, por processo legal, após 30 (trinta) dias, após a entrega das mercadorias acompanhadas das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Para reajuste do valor unitário dos produtos, durante a execução do contrato, deve a contratada apresentar Planilhas demonstrativas dos valores, fazendo anexar cópia de notas fiscais de fornecedores, demonstrando a alteração, acompanhada de requerimento fundamentado, dependendo sempre de parecer do Município. Não sendo favorável à administração o preço atualizado, poderá licitar novamente o item, por menor preço deixando de adquiri-lo do adjudicatário. Ainda, em caso de alteração dos valores dos itens para menos, fica ao contratado a obrigação de acompanhá-lo e ao Município o direito de usufruir.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato encontra-se vinculado ao Edital modalidade Pregão Presencial nº 24/2017, que lhe deu origem, devendo a ela ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas não supridas pôr este instrumento ou pelo Edital que lhe deu origem. Recorrer-se-á à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em especial no capítulo III – DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo contratante, desde que fundamentado nos termos dispostos pelos Art. 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E/OU SUPERVISÃO

A fiscalização pela prestação dos serviços será feita através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, não eximirá a contratada de responsabilidades pela execução de serviços avançados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo, para dirimir as dúvidas ou pendências, oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja. E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Marliéria, 12 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA
Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA MILDES DE BARROS CARNEIRO EPP
CNPJ: 17.975.178/0001-50
Rep.Legal: Maria Mildes de Barros Carneiro
CPF: 305.279.456-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____